



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

CGC Nº 05.119.854/0001-05



PROJETO DE LEI Nº 013/97

De, 09 de setembro de 1997

Aprovado
Em 22/10/97
João Ottoniel de Carvalho
PRESIDENTE
CPF 180 991 869 - 87

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO DO MUNICÍPIO DE AFUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Afuá, no uso de suas atribuições legais, aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Desporto de Afuá - CMD, órgão colegiado de deliberação coletiva, constituído de 07 (sete) membros com mandato de dois (2) anos, dentre pessoas de elevada expressão cívica e identificadas com o movimento desportivo municipal e que representem os vários segmentos da comunidade.

§ 1º. A composição dos membros do Conselho Municipal de Desporto, será feita da seguinte forma:

- I - dois (2) membros de livre escolha do Prefeito Municipal;
- II - um(1) membro indicado pelos clubes locais, eleito em votação secreta através de reunião convocada pelo Conselho Municipal de Desporto para esta finalidade;
- III - o presidente da liga desportiva municipal de Afuá, como membro nato;
- IV - o Diretor do Departamento de Cultura e Desporto, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, da Prefeitura Municipal de Afuá.

§ 2º. Em caso de vaga, a nomeação do substituto será para completar o mandato do substituído.

§ 3º. Será permitido a recondução do membro do Conselho Municipal de Desporto, somente mais um período.

§ 4º. Ocorrendo a hipótese de o Diretor do Departamento de Cultura e Desporto, vir a ser o Presidente da liga desportiva municipal, o Vice-presidente o substituirá na composição do Conselho, com direito a voz e voto. Se a hipótese ocorrer em relação a um dos dois servidores de livre escolha do Prefeito, outro servidor será indicado pelo Prefeito.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

CGC Nº 05.119.854/0001-05



Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Desporto:

- I - O cumprimento das normas desportivas, emanadas da União e do Estado do Pará; *e do município de Afuá*
- II - Cumprir e fazer cumprir as normas da Lei Orgânica Municipal no que diz respeito ao desporto; *DESPORTO*
- III - Assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de natureza desportiva;
- IV - Interpretar a legislação e normas desportivas;
- V - Manter estrito relacionamento com o Conselho Regional de Desporto, reconhecendo-o como órgão máximo do desporto no Estado do Pará e acatando suas decisões;
- VI - Elaborar seu regimento interno;
- VII - Cumprir outras atividades a serem especificadas em seu regimento interno;
- VIII - Decidir no âmbito de sua competência, os diversos assuntos que lhe forem submetidos pelos órgãos desportivos locais, para sua apreciação.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Desporto terá o prazo de 30 (trinta) ^{dias} a partir de sua constituição para elaboração e aprovação do seu regimento interno, que será homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. As funções dos membros do Conselho Municipal de Desporto, ^{não são remuneradas} serão consideradas de relevância social.

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo Municipal dará o apoio financeiro e administrativo para o funcionamento do CMD, inclusive, colocando à disposição servidores necessários ao funcionamento do Conselho.

Art. 6º. Os recursos financeiros para a implantação e funcionamento do CMD, ficarão a cargo de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Afuá.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, em, 09 de setembro de 1997.

MIGUEL SANTANA DE CASTRO
Prefeito Municipal